ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 15 DE MARÇO N. 60.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

14 Segunda S. Mathilde R. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t. Abertura Extraordinaria da A. Provincial.
15 Terça S. Henriques Rei Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
16 Quarta S. Cyriaco M. ses. da Thez. Pub.
17 Quinta S. Patricio Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t. Lua n. as 3 h. e 38 m. da m. Procissaõ á noite.
18 Sexta S. Gabriel Arcanjo. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t. Proc. do Sr. aos Passos no Recife.
19 Sabado ✱ S. JOZE Espozo da Virgem Maria.
20 Domingo da Paixaõ S. Martinho.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Março 14.

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,000 a 12,,200
,, 4,,000 7,,000 a 7,,200
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de cesconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Prineeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ontem depois de duas horas da tarde teve lugar a abertura extraordinaria da Nossa Assembléa Provincial: vaõ pois os escolhidos da Provincia curar dos interesses da Patria, que em seu Patriotismo e sabedoria tudo confia. A falla que hoje publicamos expoem o ponderoso motivo d'esta convocaçaõ extraordinaria, e dá uma prova convincente, e incontestavel do quanto o nosso Governo Provincial he solicito em promover o bem da Provincia, e do quanto S. Ex. trabalha para que quanto antes nos sejam proficuas as instituições outorgadas pelo Acto Addicional á Constituiçaõ.

Falla com que o Exm. Sr. Prezidente d'esta Provincia Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque abriu a Sessaõ extraordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 14 de Março de 1836.

Srs. Membros da Asssemblea Provincial.

Cheio de confiança na sabedoria de vossas deliberações eu venho expôr-vos o motivo pelo qual julguei de necessidade convidar-vos a vos reunir antes do dia, que a Lei tem prescrito para o começo de vossos trabalhos ordinarios.

A disposiçaõ do Art. 33 da Lei de 3 de Outubro de 1834, que fixou a receita, e dispeza para o anno financeiro de 1835 a 1836 fez com que esta Assembléa pezando com toda a madureza os obstaculos, que appareciaõ ao estabelecimento de novas rendas, e os inconvenientes de avultadas imposições entaõ indispensaveis para occorrer á dispeza, qué pela mesma Lei foi designada Provincial, julgasse prudente na sessaõ passada, naõ fixar a receita Provincial. Hoje porem depois da Lei de 31 de Outubro de 1835 tendo sido revogado aquelle art., e desapparecendo conseguintemente do 1.º de Julho em diante o recurso, que tinhamos de lançar maõ da renda geral, quando naõ bastasse a Provincial para satisfazer a respectiva dispeza, torna-se de urgente necessidade que este negocio seja, quanto antes, por vós tomado na devida consideraçaõ.

Os meios postos á vossa disposiçaõ pela citada Lei de 1835 posto que mais amplos do que aquelles que vos foraõ marcados na Lei do anno anterior naõ saõ com tudo suficientes para preencher o deficit, que se manifesta do balanço da receita e dispeza Provincial, que tenho a honra de submeter ao vosso conhecimento; muito principalmente a vista do disposto no art. 11 § 34 da citada Lei de 1835 segundo o qual a divida proveniente de impostos Provinciaes naõ arrecadados athe o 1.º de Julho do corrente anno tem de passar para a receita geral do anno financeiro que vai começar.

He com effeito dolorozo que huma Provincia cujas rendas em totalidade montaõ a mais de 1700 contos annuaes, se veja na precizaõ de carregar-se de novos impostos para fazer face aquellas mesmas despezas, que ja se faziaõ sem precisaõ de novos sacrificios antes da divisaõ da receita geral, e Provincial. A vós pois Srs. compete como reprezentantes da Provincia prevenir de modo que em Vossa sabedoria julgardes mais acertado, os embaraços em que se hade chegar o Governo Provincial do 1.º de Julho em diante na falta de meios para occorrer á despeza Provincial.

Além deste objecto, que motivou a convocaçaõ extraordinaria desta Assembléa, afim de poder qualquer medida que haja de ser tomada, ter execuçaõ e produzir effeito antes de findo o anno financeiro em que nos achamos, ha tambem outros negocios importantes que sem duvida occuparaõ desde ja a vossa atençaõ; mas eu me lemitarei por agora a recomendar-vos com especialidade a criaçaõ de huma repartiçaõ, em que se faça a fiscalisaçaõ escrituraçaõ e contabilidade de todas as rendas Provinciaes. Esta medida que com instancia he reclamada pelo actual Inspector da Thezouraria naõ pode deixar de merecer a vossa aprovaçaõ logo que tiverdes conhecimento do atrazo, em que se achaõ os trabalhos da Thezouraria por falta de empregados suficientes, e que o Tribunal do Thezouro Publico se acha na inteligencia de naõ augmentar o seu numero, contando com a criaçaõ de Empregos Provinciaes.

Naõ só relativamente a estes objectos, sobre que tendes de providenciar com urgencia, mas tambem relativamente a qual quer outro cujo conhecimento, e decisaõ se achem no circulo de vossas atribuições, o Governo da Provincia vos offerece huma franca, e sincera coadjuvaçaõ, ministrando-vos promptamente os esclarecimentos que lhe forem por vós exigidos, e que estiverem ao seu alcance.

Francisco de Paula Cavalcanti d' Albuqᵉ

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Sr. --- Tendo concorrido n.º suficiente de Srs. Deputados Provinciaes para fazerem caza, e prehenchidos as formalidades da sessaõ preparatoria, tem resolvido a Assemblea hir assistir ao Acto Religioso, para depois delle receber o Exm. Sr. Presidente para o Acto da Abertura; o que particpo a V. S. para o levar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa de Pernambuco 14 de Março de 1836. --- Illm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo. -- Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1.º Secretario.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 12.

Illm. Sr. — Mande V. S. entregar ao Commandante Geral do Corpo Policial 540.000 rs. em Sedulas; ou Bilhetes vencidos da Alfandega, para com esta quantia pagar igual importancia de sessenta clavinotes, mandados vir de Inglaterra pelo Negociante desta Praca Adolfo Schramm.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Março de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Sr. Inspector da Thesouraria Joaõ Goncalves da Silva.

— Para dar cumprimento ao que pelo Aviso incluso me foi ordenado, determino que Vm. entendendo-se com o Director interino do Curso, informe se convem mudar-se a Bibliotéca Publica para o Palacete dos antigos Governadores e Capitães Generaes, orçando a despeza da obra que sera precizo fazer-se, assim como para se estabellecer nas lojas do mesmo Palacete o Collegio das Artes.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Tenente Coronel de Engenheiros Inspector Geral das Obras Publicas.

— A vista do officio em que Vm. propoem a esta Presidencia a medida de comprar animaes para a conducçaõ da Areia precisa a nova Estrada do Páo d'Alho, como mais economica do que o offerecimento, ou proposta feita pelo Rendeiro do Engenho do Brum, de se lhe pagar cada alqueire de areia a 320 reis, eu actoriso a Vm. para comprar os animaes precisos; recommendando-lhe a maior actividade nestes trabalhos.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de 1836. — F. de P. C. de Albuquerque. — Sr. Firmino Herculano de Morzes Ancora Inspector Geral das Obras Publicas.

— Para mandar dispensar do servico das Guardas Nacionaes que couber ao Guarda Nacional que ora serve de escrivaõ Ajudante no Juizo de Orfãos como Vm. requesita em seu Officio de hoje, he mister que declare o nome do Guarda, Companhia e Corpo a que pertence.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Orfaõs e Municipal desta Cidade, Antonio Affonso Ferreira.

— Volta o Processo do Conselho a que respondeo Amaro Benedicto de Souza ex 3.º Commandante da 3.ª Companhia do Corpo do seu Commando.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Francisco Antonio de Sa Barreto Commandante do Corpo Policial.

— Naõ constando por a Secretaria deste Governo que a Assembléa Geral reprovasse o regulamento dado pelo Governo aos Arsenaes de Marinha em 13 de Janeiro de 1834, como Vm. diz ao respectivo no seu officio de que me remetteo elle copia, exijo que Vm. dê os esclarecimentos que tiver a respeito, ou que me remetta copia do acto legitimo pelo qual conste a naõ approvaçaõ do citado regulamento.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Antonio Joaquim de Mello, Procurador Fiscal.

— Achando-se actualmente completo o numero dos Educandos do Arsenal de Guerra Vm. mandará entregar ao Juiz de Orfaõs a quem incumbe a Lei a tutella dos Orfaõs abandonados, o menino, de que trata o seu officio de 10 do corrente mez.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. — F. de P. C. d'Albuquerque. — Sr. Juiz de Paz do 4.º Destricto desta Freguezia Antonio Luiz de Souza.

— Incluso achará essa Camara Municipal um officio do Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia da Parahiba acompanhando a copia do requerimento do Vigario interino da Freguezia da Villa Federal de Cabeceiras na Ribeira de Cariri sobre limites de Destrictos; e cumpre que Vm. informem com urgencia, e circunstanciadamente a semelhante respeito, remettendo a esta Presidencia com a indicada informaçaõ os mencionados papeis.

Deos Guarde a Vms. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836 — F. de P. C. d'Albuquerque. — Srs. Presidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa do Limoeiro.

-- Tendo de tomar assento, como Deputado na Assembléa Provincial no dia 14 do corrente o Professor de Gramatica Latina do Bairro de S. Frei Pedro Gonsalves o Padre Joaquim Rafael da Silva, Vm. ordenará ao Substituto das Cadeiras de Gramatica desta Cidade que o va substituir a fim de naõ ficarem privados de instrucçaõ os respectivos alumnos.

Deos Guarde a Vm. P. do G. de Pernambuco 12 de Março de 1836. --- F. de P. C. d'Albuquerque. --- Sr. Director do Liceo, Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

--- Illm. Sr. --- S. Ex. o Sr. Presidente manda remetter a V. S. para ...

presentes a Assembléa Legislativa Provincial as contas do 1.° de Outubro de 1834 até ao ultimo de Setembro do anno proximo passado, da Camara Municipal da Villa do Bonito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 12 de Março de 1836. -- Illm. Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho Secretario da Assembléa Legislativa Provincial. --- Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

--- Para Cirurgiaõ Ajudante da segunda Expediçaõ a Provincia do Pará nomeio ao Sr. Manoel Monteiro de Azevedo, o qual terá os mesmos vencimentos que tem os Cirurgiões Ajudantes de primeira Linha, devendo apresentar-se ao Exm. Presidente nomeado para a referida Provincia o Brigadeiro Francisco Joze Souza Soares de Andreas.

Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Marco de 1136. --- Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

Dia 14.

Não posso deixar de estranhar a essa Camara a falta de cumprimento as ordens d'este Governo que lhe foram dirigidas em officio de 24 de Maio do anno p. p. em virtude da Resolução da Assemblea Legislativa Provincial exigindo informaçoens sobre os lemites do seu respectivo Termo com os das Camaras do Cabo e Serinhaem. E cumpre advertir a essa Camara que se abstenha de repetir falta igual.

Deos guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Março de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Snr. Presidente e Vereadores da Camara Municipal de Serinhaem.

— Officio do theor do precedente se endereçou á Camara de Rio Formozo.

— Ao Commandante Superior da G. N. para mandar despençar do serviço a Miguel Aacanjo Fernandes Vianna Escrivão Ajudante d'Orfãos d'esta Cidade.

— Ao Juis d'Orfãos d'esta Cidade communicando-lhe a ordem supra.

— Ao Excel. Presidente Nomeado do Pará, transmettindo lhe a Guia Geral de 174 Praças que marcham parr aquella Provincia, e que se acham embarcadas no Transporte « Oreste, » que está a desposição de S. Ex.

— Poraaria; Ao Inspector do Arsenal de Marinha para por a desposição do Ex.mo Presidente do Pará o Trnsporte — Oreste.

— Ao Tenente Coronel Engenheiro Fermino Herculano de Moraes Ancora, dizendo-lhe que como elle tem de tomar assento na Assemblea Provincial, que passe a Inspeção das obras Pudlicas ao Engenheiro Antonio Carneiro Leão.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

5.ª Sessaõ Ordinaria de 26 de Janeiro. de 1836.

Presidencia do Snr. Barros Falcaõ.

Aberta a Sessão comparecerão os Snrs. Passos, Guedes, Cardim, e Albuquerque; faltando com cauza os Snrs. Rebello, Xavier, Oliveira, e Azevedo.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Ex.mo Snr. Presidente da Provincia respondendo o officio da Camara de 20 do corrente, que na falta do Juiz de Paz, que se axár servindo exercera o Supplente imediato na forma do Art. 10 do Cod. do Processo: inteirada; posto que o officio da Camara fosse em outra sentido.

Outro do Juiz de Paz do 3.° Districto remetendo a Lista dos Jurados de seu Districto; a Camara resolveo se afixasse Editaes para ser apurada a Lista geral em adjunto com os Parochos, e Juizes de Paz a 29, e 30 do corrente.

Outro do Juiz de Paz do 5.° Districto remetendo a Lista dos G. N. de seu Districto: inteirada.

Outro do Juis de Direito Interino participando que no dia 28 do corrente deverá se reunir o Conselho de Revista para os G. N., na caza da Camara: inteirada.

Outro do Juis de Pas elleito para o 7.° Districto Francisco Alves de Mello, participando não poder prestar o Juramento por se axar molesto: a Camara rezolveo, que legalizasse o seu impedimento.

Rezolveo mais a mesma Camara que se chamasse dous immediatos para se juramentarem Supplentes pelo Districto de Paratibe, visto a auzencia de Francisco Velho do Rego Barros, e Francisco Xavier Oxôa, que erão Juramentados.

A mesma resolveo, que visto a colecta da Decima desta Cidade, e a do Poço da Panella não haver alteração, ficasse da mesma sorte subsistindo debaixo da administração do mesmo collector actual; e que neste mesmo sentido se officiasse ao Inspector do Thezouro Publico, e ao dito Colector.

Mandou-se avaliar a canada da agoardente para se tirar os 20 por cento do consumo na forma da Lei, na quantia de 320 rs., que se passasse Editaes, e se officiasse ao Collector.

Rezolverão finalmente: que se nomeasse os mesmos Membros da Commissão, que se nomeou no trimestre p. p. para exame das prizões publicas, e edificios de Caridade na forma do Art. 56 da Lei de 1.° de Outubro de 1828.

Houverão varios requerimentos de partes; e por dar a hora o Snr. Presidente levantou a Sessão e fiz esta Acta em que assignarão: e eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. — Barros Falcão, P.; Cardim, Passos, Guedes, Albuquerque.

JUIZO MUNICIPAL D'OLINDA.

Illm. e Exm. Sr. — Já em outra occaziaõ representei a V. Ex. que a Cadeia desta Cidade nenhuma segurança tinha, e é isto tanto verdade, que em menos de uma noite podem os prezos fazer um rombo nas paredes, por onde se evadaõ. Na prisaõ da Enxovia varios saõ os logares, por onde por vezes se evadiraõ outros em outras occaziões; e ainda em Setembro proximo passado foi concertado em rombo feito no mesmo logar da Enxovia, onde me tenho preservado até hoje de metter os prezos de Justiça, porque ahi podem elles obter com maior facilidade os instrumentos necessarios para o arrombamento, e até por que o concerto feito em Setembro ainda está recente, e offerece maior facilidade para novo arrombamento. Tenho-os por consequencia conservado na prizaõ chamada do seguro até o dia de hoje, em que acabo de os fazer descer para o mesmo logar da Enxovia, porque, avisado hontem á noite pelas 8 horas de que elles estavaõ arrombando aquella prizaõ, verificou-se isto mesmo hoje de manhã pelas revistas, que nella fui fazer, tendo hontem á noite requisitado mais gente para lhes impedir a fugar durante a noite, a qual naõ effeituaraõ, naõ por que naõ podessem concluir o arrombamento, por sim por vêrem que lhes era impossivel por entre tanta gente, que por toda a noite os guardou. Nestes termos, receando muito que elles se evadaõ da prisaõ, em que ora se achaõ, torno a representar a V. Ex. a necessidade, que há de serem removidos para a Fortaleza do Buraco, ou para outro logar, que V. Ex. designar, ao menos em quanto o rombo novamente feito naõ adquire depois de concertado a necessaria consistencia, e firmeza.

Aproveitando a occasiaõ, requeiro tambem a V. Ex. algum cartuxame para alguma diligencia, e necessidades, que possaõ occorrer, pois que alem desta falta saõ poucos os Guardas Nacionaes, que tem armas, e a maior parte das que ha naõ tem baunetas, o que tudo lhes serve de pretexto para muitas vezes se negarem ao serviço.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos. Olinda 12 de Novembro de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro Juiz Municipal.

JUIZO DE PAZ DO PRIMEIRO DISTRICTO DO COLLEGIO.

Ill.mo Snr. — Para poder executar a Ley de 18 de Agosto de 1831, e Decreto de 25 de Outubro 1832 faz-se indispensavel, que V. S., por amor da Causa publica, mande notificar os habitantes do 1.°, 2.°, 3.°, 4.°, 5.°, 6.°, e 7.° quarteiroens desse Districto de Paz, para hoje as 3 horas da tarde comparecerem na casa da Camara desta Cidade, sob pena de serem processados por desobedientes aquelles que deixarem de comparecer ante o Conselho de qualificação, que em dito lugar se acha trabalhando, devendo os habitantes dos mais quarteiroens vir no dia immediato as mesmas horas.

Deos guarde a V. S. Primeiro Districto de Paz do Collegio 14 de Março de 1836. — Illust. Snr. Joze Felis de Souza, Juis de Paz do 3.° Districto do Carmo. — Joze Tavares Gomes da Fonseca, Juis de Paz Supplente.

Juizo de Orfaõs de Pesqueira.

Illm. Snr.—Ainda que esteja bastantemente convencido a vista da terminante disposição do art. 35 §. 1.° do Cod. do Proc. que V. S. nenhuma ingerencia pode ter nos negocios Publicos do meu Termo, e que assim a mim competia formar o relatario de suas necessidades; todavia como somente de V. S. é que o exige o Exm. Presidente da Provincia, e V. S. de muito bom grado se offerece a formar o relatorio do estado desta Comarca, e suas precisões, querendo eu indicar-lhe as necessidades locaes do meu Termo; aproveitando-me de tão officioso offerecimento de V. S. cedo com muita satisfação de um direito, que em nada coarcta a minha jurisdição, indicando-lhe as necessidades locaes deste Termo.

A principal, e mais urgente necessidade, que tem todo este Termo de Cimbres consiste em mudar-se a Villa para Pesqueira; mudança esta que só por si vem a pôr termo a tantos males, que padecem seus habitantes: em 1.° lugar; porque reina em Pesqueira não só grande abundancia de objectos de primeira necessidade, como tambem grande parte de objectos de mero luxo; achão se ahi estabellecidos assougues particulares, que suprem á uma grande porção dos habitantes do Termo, lojas, e vendas surtidas, que alem deste beneficio, que prestão até aos moradores de differentes Termos, e Comarca, grande ornato offerecem á Povoação: achão-se tambem estabellecidas em Pesqueira uma padaria, tendas de Alfaiate, Carpina &c. &c.; emfim já uma feira não pequena ahi se forma todos os Domingos, do que resulta que os que tem de se dirigir a Povoação não tem o incommodo de se munirem de matalotagem, levando comsigo até farinha, como acontece á aquelles, que se dirigem a Villa de Cimbres, onde faltão todas estas commodidades. Em segundo lugar, porque é Pesqueira um lugar, cujo terreno pela sua amenidade offerece bastante pasto para animaes; o que não acontece na Villa, e por isso tem os, que para lá se dirigem, tambem o incommodo de mandarem seus cavallos pastar distante uma legua pouco mais, ou menos; alem de que as aguas em Pesqueira são permanentes, e optimas. Em terceiro lugar, por que não offerece a Villa de Cimbres commodidade alguma para os actos Judiciarios, e mais funcções publicas; por quanto as suas casas alem de serem em pequeno numero, e tão pequenas, que mal poderão conter um morador, achão se ja em um perfeito estado de ruina: e a Matriz que deveria ser o lugar mais decente, e commodo para certos actos faz vergonha, e horror até diser o estado de aniquilimento, e relaxação, em que se acha; descoberta, sem portas, não à muitos dias que deixou de servir de curral de ovelhas por uma pequena cerca de varas, que se poz à sua entrada: em Pesqueira porem as casas são em maior numero, assaz commodas, e aceiadas; ahi já se achão sobrados, que muito bem podem rivalisar com os da Capital em elegancia, e riquesa, e uma grande porção de casas de bom gosto, e muita commodidade principião a faser seus habitantes, alem de outras muitas, que projectão edificar, se com effeito, como é de esperar, a Assemblea Provincial resolver em sua sabedoria que seja Villa a Povoação de Pesqueira. Finalmente é ainda de grande importancia para os habitantee que Pesqueira seja Villa porque está no centro do Termo, e situada em uma planicie, para onde se dirigem as melhores estradas, e as mais planas; o que não se observa na Villa de Cimbres, que situada no cume de uma Serra assaz alta, a Serra Urubà, está por isso mesmo cercada de pessimas estradas, ladeiras ingremes, e o mais é que quasi intransitaveis pelas muitas pedras com que se achão alcatifadas. Em suma interessa até o mesmo Estado na mudança da Villa para Pesqueira; porque seus habitantes, segundo sou informado se tem compromettido á faser á sua custa uma cadeia mais commoda e segura que a da Villa de Cimbres.

Importa tambem muito para maior facilidade e augmento do Comercio deste Termo para a Capital, e todo o interior do Certão que se fação duas pequenas estradas, uma de Jeremum até Caissarinha que vai dar na estrada real para Pajaú, passando por Freixeira, e Descobrimento; e outra de Pesqueira a Sanharó, dahi, ao Brejinho, e entrando no Termo do Brejo por Capim, e Inhumas; por quanto deste modo terão os Viajantes, e Comboieiros não só um grande atalho na viagem, como de caminharem por lugares planos, evitando muitas ladeiras, entre ellas a enfadonha Serra do Sapato.

Sobre instrução; á no Termo uma cadeira de primeiras letras, e seria conveniente que houvesse tambem uma Gadeira de Gramatica Latina, se neste Termo do Brejo, que dista muito daqui, não existisse uma cadeira desta lingua, onde com bastante commodidade pode a mocidade ir instruir-se neste Preparatorio.

Algumas necessidades tem ainda o Termo; porem omitto, e julgo não ser de minha competencia refferillas; porque sobre ellas a Assemblea Provincial pode somente dar alguma providencia, precedendo proposta da Camara.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Pesqueira 18 de Fevereiro de 1836.—Illm. Snr. Doutor Feliz Peixoto de Brito e Mello Juiz de Orfãos, e de Direito Interino do Brejo. — José Bandeira de Mello Juiz de Orfãos, e de Direito Interino em Cimbres.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 47.

CORREIO.

O Brigue S. Joaõ Baptista de que é Capitaõ Antonio Cardozo Ayres, sai para o Rio Grande do Sul a 17 do corrente.

--- O Brigue S. Manoel recebe a malla para Lisboa no dia 16 do corrente as 5 horas darde.

NOTICIA INTERESSANTE.

Consta-nos que no Rio de Janeiro acaba de estabelecer o Snr. Adão Oliveira de Carvalho, Cidadão Portuguez ha annos residente em Londres, e pessoa de muito merito, á todos os respeitos, huma fabrica de pentes de martim tartaruga, unha e corno, em tudo rival da perfeição das da Europa, e que ja trabalha com 16 pessoas livres naturaes do paiz: hum estabelecimento, que necessariamente, além do emprego de braços em huma arte á que os nossos compatriotas não hesitão applicar-se, como fazem por inveterados prejuizos a respeito de muitas outras, nos deve trazer o proveito da extracção da maior parte d'aquellas materias primas, que até agora nada valião, entretanto que as comprovamos trabalhadas pelo Estrangeiro á subido preço. Possa o Snr. Carvalho conseguir optimos resultados em premio dos seus trabalhos, e seja-lhe dada a gloria (não cabida á muitos Portuguezes) de estabelecer no Brazil huma Officina proveitosa.

ARTIGOS COMMUNICADOS.

A TOLERANCIA.

Toda a Religião pode considerar-se ou em suas relações com Deos, como meio de o honorificar, e conduzir o homem á felicidade da vida futura, ou em suas relações com a sociedade civil, cujos interesses pode favorecer, ou encontrar.

Huma Religião, cujos dogmas, e praticas estivessem em opposição com a natureza, com as precisões, e interesses do homem, e com os atributos, e designios de Deos sufficientemente manifestados, não seria azada nem para honrar a Deos, nem para conduzir o homem nos caminhos da salvação. Deos, que quer ser adorado em espirito, e verdade reprovala-ia necessariamente; e o homem, illustrado pelas luzes da verdadeira Religião, não poderia deixar de a condemnar, e de ter lastima de seus seguidores.

O Soberano da sua parte não deve tolerar em seus Estados huma Religião, cujo espirito, e ensino são incompativeis com os principios da moral social, e auctoridade do Governo. Releva pois, que se reconheçaõ duas especies de intolerancia: a intolerancia Religiosa, que consiste em rejeitar, como reprovada de Deos toda a Religião, que naõ he a verdadeira, deixando todavia o julgar das consciencias a aquelle, que unicamente as pode perscrutar; e intolerancia civil, que consiste em proscrever a profissão de qualquer doutrina, e culto, oppostos ao bem da Sociedade.

A intolerancia Religiosa considera os cultos em relacaõ á vida futura: a intolerancia civil em relação á vida presente. O Theologo examina huma Religiaõ para saber, se he verdadeira, ou falsa; se procede de Deos, ou dos homens: o Soberano, e o Estadista para saber, se he conforme, ou contraria ao interesse da Sociedade. Ao interesse digo, e naõ acrescento ás leis da sociedade; porque a verdadeira Religiaõ, sempre de accordo com os interesses dos Povos, pode achar-se em opposiçaõ com leis particulares; e neste caso naõ se deve rejeitar a Religiaõ; porem sim reformar semelhantes leis.

Sendo pois distinctas a intolerancia civil, e Religiosa ja pelo seu objecto, e ja pelos seus motivos; claro está, que huma naõ he consequencia necessaria da outra, apezar de que nem sempre as tenhaõ sufficientemente distinguido; porque huns desacreditáraõ a intolerancia Religiosa para melhor estabelecerem a tolerancia civil; outros, para justificarem a intolerancia Religiosa, combatêraõ a tolerancia civil.

Por huma parte he certo, que a tolerancia universal, que admitte todas as Religiões por igualmente boas, ou antes igualmente inuteis, a nada menos se enderessa, do que á extincçaõ de todo o principio Religioso. Por outra parte naõ se pode negar, que os direitos da consciencia, e a boa Politica prescrevem limites á intolerancia civil. Nesta materia, bem como em tudo quanto respeita á ordem moral, cumpre desconfiar das opiniões extremas, e buscar o justo meio, que he onde sempre se achaõ o verdadeiro, e o util. Pretendo pois mostrar, que a intolerancia, que a Igreja Catholica professa, nada tem de incompativel com a tolerancia civil, tal, qual a requer huma Politica illustrada: e para isso bastará formar justas idéas d' huma, e d'outra.

Se huma Religiaõ existe, que pretende remontar-se a Deos, justificando a sua origem com provas taes, que a rasaõ lhes naõ possa recusar assenso; releva ter por certo, quanto ella ensina; e se ella claramente ensina, que ninguem pode salvar-se, senaõ pela crença de seus dogmas, e pratica do seu culto, he manifesto, que a intolerancia Religiosa faz parte da sua doutrina.

Esta intolerancia he hum dos caracteres do Chritianismo a respeito das outras Religiões, e da Igreja Catholica a respeito das Communhões Christãs, que della se aõ separado pela heresia, ou pelo scisma. Naõ quer isto dizer, que segundo a doutrina da Igreja he culpado o individuo preccisamente por naõ ser Christaõ, ou Catholico; por que he principio entre os Theologos, que a ignorancia, e o erro invensiveis naõ saõ peccados. Mas por outra parte nós fizemos profissaõ de crer, primeiramente, que ninguem pode ser salvo, se naõ pela fé em Jezu Christo, e pelos meios de salvaçaõ, que nos elle deixou em segundo lugar que esta fé, e estes meios de salvaçaõ naõ se encontraõ, se naõ na Igreja Catholica. O primeiro destes dous pontos he claramente ensinado em todos os Livros do Novo Testamento: prova-se o segundo mostrando contra todos os sectarios, que a Igreja mãe, de que se elles separáraõ, foi só quem conservou o deposito da doutrina, e dos Sacramentos, e a successaõ do Ministerio instituido, por Jezu-Christo.

Naõ tractamos aqui de expor as provas, em que está firmada a maxima fundamental — Fóra da Igreja naõ ha salvaçaõ —: o que pretendemos sim he justificar essa mesma maxima dos reproches daquelles Filosofos, que estaõ sempre a increpala, como hum dogma anti-social, proprio para armar os Povos contra os Povos, e perturbar a tranquilidade dos Governos.

A intolerancia Religiosa nem se encaminha a dividir os Povos, nem a perturbar a ordem social. Quem julgar o Christianismo por seus principios, e factos, convencer-se-á de que elle, mais que nenhum outro systema filosofico, he proprio para reunir todos os Povos pelos laços de huma Caridade universal. Huma Religiaõ, que nos ensina, que todos os homens saõ irmãos, e nos manda amar ao nosso proximo, como a nós mesmos, mostrando-nos, que taõ nosso proximo he o Samaritano, como o Judeo, o gentio, como o Christaõ: huma Religiaõ, que nos imppõem o rigoroso dever da submissaõ ás Potestades da terra, com quanto sejaõ heterodoxas, e perseguidoras; que só pela persuasaõ procura conquistar, e só com a paciencia sabe defender-se; tal Religiaõ está muito longe de dar motivos, e ainda pretextos de guerra.

Injustiça fôra atribuir lhe as guerras feitas em seu nome, mas contrarias ao seu espirito, contrarias aos seus mais expressos preceitos, contrarias ás maximas, e exemplos dos mais bellos seculos do Christianismo; e ainda nessas mesmas guerras em que faziaõ intervir a Religiaõ, os caudilhos da parcialidade (como observa Bayle, fallando da Liga, e dos Huguentos) naõ se moviaõ, se naõ por interesses politicos: tanto assim que as heresias só atacárão dogmas especulativos; as disputas forão tractadas nos concilios; e as divisões da Igreja não terião perturbado a paz do Imperio do Oriente, se Constancio, Valente, Zenon, Anastacio, e Heraclio não tivessem a imprudencia de se querer tornar arbitros da Fé: mas pelo decurso do tempo, quando a sedicão, e usurpação se ajuntarão ao êrro, quando os innovadoros semearão doutrinas, que se encaminhavão manifestamente a mudar o estado politico das Nações, quando invadirão de mão armada o culto, e possessões da Igreja; desprenderão-se então todas as paixões, e a Europa vio-se dilacerada por guerras atrozes, em as quaes o partido mais justo não poucas vezes esqueceo-se do espirito da Religião, que defendia.

Continuar se-á.

VARIEDADES.

O Soldado Russo.

O numero de recrutas tirados na Russia é conforme ás necessidades, ou a vontade do Imperador; mas em geral limita-se a dous de cada 500 Camponezes machos, incluindo meninos. Entre os servos dos nobres, a escolha é feita pelo senhor da terra, ou seu administrador; e entre os servos do Governo pelos magistrados da aldêa. Em um, e outro cazo, pode-se, suppôr que o principal cuidado do Imperante é desfazer-se dos *máos subditos*, e d'esta maneira o exercito vem a ser um receptaculo da escoria do paiz. Nas aldêas dos nobres, o administrador, ou seu amo tem occazião de servir-se a si, e á communidade. Algumas vezes, por exemplo, a mulher, ou a filha de um camponez é linda, e pode ser conveniente desfazerem-se do pay, ou marido. Quando o pobre camponez é escolhido, elle ficca, geralmente fallando em dezespero. Umas vezes foge para as florestas, mas isto quaze nunca lhe aproveita; porque toda a aldêa sendo responsavel pelo seu immediato apparecimento, elle é brevemente agarrado, e conduzido prezo pelos seus irmãos camponezes ao deposito. Outras vezes os desgraçados se aleijão, ou fazem em si feridas artificiaes. Outras finalmente dão ás suas almas o consolador lenitivo de que se achão debaixo do grande estandarte; e n'este cazo, com a jovialidade propria da sua nação, marchão alegremente ao lugar do exame.

(The Times.)

AGRICULTURA.

A Hygiena do Boy.

Extrahido do tratado em Francez das enfermidades dos gados, por Mr. Delaguette.

Sobre o Boy.

Os naturalistas não concordão entre si qual seja a origem primitiva, de que proceda este animal: com tudo a maior parte delles o consideram como descendente do ourochs ou urus, a especie maior e mais forte, que se acha silvestre nas florestas do norte, e de outras regiões meridionaes, que possuem o Buffalo, outra especie de boy, que he mais forte e bravia. Existem muitas raças deste animal domesticas, as quaes, como todos os mais animaes, a influencia dos climas, e as qualidades do solo lhes dão certas qualidades particulares. As principaes raças deste animal são as de Hungria, e da Italia, que tem as pontas mui compridas, e a côr do pello de rato; as da Ucrania tem as pontas mui fortes, ainda que menos compridas; as da Dinamarca e Hollanda, e de Flandres, que são de um avultado corpo: a da Escocia e de Irslanda: das quaes muitas são faltas de pontas: da Snecia, de pontas compridas e delgadas, estatura alta, e corpo um pouco comprido. Entre as raças Francezas, os boys de Limousin de Auvergue, de Flandres, do Poitou, da Normandia são os maiores; a Bertanha os dá mui bons, porém pequenos.

O boy he um dos animaes de maior proveito para a agricultura: elle custa pouco a sustentar, e trabalha até o tempo em que se o quer engordar. Os melhores são aquelles, que tem os membros reforçados; e cujo barbella ou papáda pende quasi perto do chão. São mais estimados aquelles, que tem as pontas fortes e luzidas, e os olhos grandes e pretos, e a fronte larga, e o nariz rombo ou chato, o peito largo, os musculos bem distinctos, a anca forte, a pelle branda, a côr do pello brilhante.

Tambem ha boys de muitas côres; mas quando se conserva bem uma raça, a sua côr he quasi sempre a mesma.

Como he difficil sugeitar o touro ao trabalho, esta he a razão porque não se conservam inteiros se não os que se destinam para a reproducção da especie, capando-se os mais de desoito mezes á dous annos, porque sendo mais tarde, entretanto o novilho na idade de poder propagar, não perde mais a sua braveza pela castracção; he nesta idade tambem em que convém começar a acostumal-o ao trabalho. Tambem se reconhece a idade do boy como a do cavallo, pelos dentes incisivos, dos quaes o queixo inferior he só provido; estes dentes são oito, os caducos ou deleite, são substituidos pelos permanentes, que são maiores e mais fortes, que os deleite, e chamam-se os segundos do meio os dous dentes, que ficam entre os dos cantos e os do meio, estando ao lado das prezas. Logo, que um novilho tem completo um mez de idade, lhe apparecem todos os dentes deleite, e tendo dez mezes, estes lhes principiam a cahir, e os outros lhes crescem ordinariamente até a idade de trez annos, e nesta época os dentes formam uma especie de meia corôa, que todos os annos se apaga: os dentes principiando pelas prezas se poem em uma linha recta. Não se havendo até agora observado, com sufficiente precisão, o consumo, e a direcção, que vão tomando os dentes destes animaes, para se ter da sua idade um perfeito conhecimento, recorreo-se ainda a averiguar os circulos, que annualmente se formam na base das suas pontas. O primeiro circulo ou annel não apparece se não quando elle tem tres annos, e depois todos os annos se forma um, e desde que este animal tem tres annos, este he o melhor signal, que podemos ter para conhecer a idade, que tem um boy e uma vaca.

A vaca tem em tudo as suas proporcões menos robustas do que as do boy. Existem muitas raças de vacas, assim como os boys, que são mui grandes, e dão muito leite nos paizes em que se crearam, mas que transplantadas, com a mudança de clima, e qualidade de alimento, deixam de ser tão boas leiteiras.

As vacas, assim como todas as femeas dos animaes, devem ter o corpo algum tanto longo, a pelle flexivel e fina, as têtas bastante volumosas; com tudo esta qualidade não prova sempre, que a vaca seja boa leiteira, mormente quando as têtas são carnudas. As melhores vacas são as da Suissa, Normandia, e Flandres. O Lavrador para poder escolher com acerto as raças, que deverá admittir na sua granja, deverá attender primeiramente á qualidade das suas forragens. Os Lavradores, que comprar gados, devem conhecer os boys, que são mais capazes do trabalho, e de engordarem facilmente, á fim de poderem avaliar, pouco mais ou menos, o seo estado de nutricão. Para o trabalho deverão escolher os boys, que se conformarem mais com o touro; isto he, que tenham o pescoço curto, peito largo, membros vigorosos, sem serem avultados.

Para se cevarem os boys, que são de corpo mais comprido, reunindo as mais qualidades se deveráõ preferir os que subministram mais carne, e gordura.

Os carniceiros tem meios particulares para conhecerem quando os boys estão gordos; elles apalpam muitas partes do seo corpo, principalmente os rins, e as veias das pernas. O infarte das glandulas lynfaticas, he um indicio de gordura. Mr. de Dombasle acaba de puplicar uma exposição summaria de experiencias, que se fizeram para se saber, por um meio mui simples, o peso de carne, que poderá ter cada boy. Para este fim se passa entre as duas extremidades anteriores do animal um barbante, e reunem-se as duas pontas do mesmo barbante sobre a parte superior do garrote; a parte do barbante que volta por detraz de uma das pernas, deve passar immediatamente atraz de uma das espaduas, e a outra parte passa sobre a outra espadua, e mede-se depois sobre um metro o comprimento do barbante até as pontas da sua reunião.

Assim a medida de um boy de trezentas e cincoenta livras, he de um metro, e oitanta e dous centimetros. Tem-se notado, que de trezentas e cincoenta á quatrocentas libras, um meio quintal de carne he exprimido por um comprimento de mais de sete centimetros, de seis centimetros, e de menos para os pesos de seiscentas e cincoenta, e setecentas libras. Esta medida proporcional diminue em razão do augmento do peso; os boys de mil, á mil e cem libras, não produzem senão cinco centimetros de mais sobre a escalla, por meio quintal de carne.

He facil á qualquer pessoa interessada neste conhecimento repetir estas experiencias, posto qua se não possam ainda contar com os seos resultados, com tudo podem ser de grande utilidade.

Hygiena.

O ar atmosferico he o principal agente, que concorre para a conservaçaõ da vida dos animaes e dos vegetaes: o homem e os animaes podem sofrer a privaçaõ de alimentos solidos ou liquidos, por mais ou menos tempo; mas a privaçaõ absoluta do ar atmosferico por alguns minutos, he sufficiente para que tanto o homem, como os animaes pereçam. O ar mais favoravel para a vida dos animaes, quando a temperatura naõ tem subido de mais, he o quente e seco. Este ar he estimulante, e

conserva em equilibrio todas as funcções animaes: se o calor he muito forte, a trãspiracaõ dos animaes se augmenta, a circulacaõ do sangue he estorvada pela rarefacçaõ dos humores, e os animaes saõ sujeitos á apoplexias, ou estupores. Estas molestias vem frequentemente aos animaes, que trabalham na hora do maior calor, mormente quando carregam muito, ou que se lhes dá maior pressa a caminhar.

O ar moderadamente frio e seco he tambem muito sadio, elle diminue a transpiracaõ cutanea, esttimula a fibra organica, e obsta, que os humores naõ se dilatem, e augmenta a secreçaõ das ourinas: o contrario acontece quando o frio he intenso, porque a transpiraçaõ cutanea, de todo para. a fibra organica contrahe-se muito, os musculos se entorpecem, e os movimentos se difficultam.

Este frio tambem irrita demasiado o sistema nervoso: o pulmaõ frequentemente neste caso se inflamma: a humidade diffundida na atmosfera, sempre he nociva, quer que a temperatura seja fria, ou quente: a humidade relaxa a fibra, e augmenta a força absorvente da pelle, e por isso sente mais o effeito da temperatura que domina.

O ar frio e humido he mais sensivel: o sistema nervoso experimenta uma sensaçaõ mais desagradavel: os animaes que estaõ constantemente expostos á elle saõ sujeitos aos achaques cacheticos, e estes se desenvolvem de tal maneira, que naõ lhes podem resistir.

O calor humido produz effeitos peiores, relaxando de tal sorte toda a economia animal, que lhe abate quasi de todo as forças, e dispoem os corpos a putrefaçaõ, ou decomposiçaõ, e nas paragens em que predomina habitualmente o calor humido, existem brejos, agoas estagnadas, levantaõ-se gazes mortiferos, que introduzidos com o ar pela respiraçaõ, produzem as molestias epizooticas. As propriedades chymicas do ar são alteradas pela respiraçaõ, e se os lugares, que habitaõ os animaes, saõ acanhados e baixos, e as aberturas sendo nimiamente feixadas, o oxigeno diminuindo, e os gazes naõ respiraveis augmentando, os animaes devem soffrer muito, e serem por isso sujeitos á muitas molestias, porque os excrementes solidos e liquidos decompondo-se, fornecem gaz amoniaco, que tanto irrita os olhos, como os pulmões.

A decomposiçaõ dos corpos animaes, e vegetaes nas paragens pantanosas, dá occasiaõ a se desenvolver os gazes hydrogeno, e azota, que viciam o ar atmosferico.

Os nevoeiros causam mais ou menos doencas pelas substancias, que contem em dissoluçaõ, cuja presença he conhecida pelo olfacto. Em fim o ar he ainda o vehiculo de substancias morbozas, que se chamam miasmos, cuja natureza naõ he ainda bem conhecida. Julgaõ-se, que estes miasmos saõ a causa dessas terriveis enfermidades, que em certos annos, matam grande numero de animaes, sobretudo da especie bovina.

Continuar-se-hã.

THEATRO.

Amanhã Quarta feira 16 de Março se representará o Drama novo denominado—A Guerra Luciferina, ou o combate de S. Miguel com o Diabo—Seguir-se-há a representação da Peça—S. Engracia Virgem Martir.

AVIZOS PARTICULARES.

Francisco Joze do Rego Escrivão do Geral, e Tabeliao de Notas desta Cidade faz ciente ao Publico, que tem mudado a sua residencia e Cartorio para a rua da cadeia sobrado D. 9, em que se acha sempre grompto para o expediente de seo emprego.

☞ O Snr. que annunciou querer um homem para ir cobrar dividas no matto; annuncie a sua morada.

☞ Domingos Rodrigues do Passo, tem na povoação do Monteiro cinco propriedades de casas terreas, cada uma com seu quintal murado, separadas da sua Quinta, todas cinco com sahida para o rio, as quaes vende todas junctas, ou cada uma de per si, que fará venda dellas até o fim deste mez por se ir embora para a Europa curar-se, e tambem vende sua quinta toda murada em roda, de pedra, e cal, com sua grande casa de vivenda, e sanzalla para pretos, e grande casa para estribaria separada com grande portão que tem entrada para qualquer carruagem, ou carrinho, cuja quinta é cheia de arvores de fructo, e ortalice, e no fundo della uma grande casa terrea com muitos comodos sobre a margem do rio, tudo de bom gosto; tambem se ha de vender se ouver quem chegue pela dita Quinta, até o tempo estipulado acima, em quanto o annunciante pode estar neste paiz. Tambem tem um sitio na estrada de Santo Amaro na trazeira do Pombal, com varias qualidades de fruto, com boa casa de vivenda terrea: todo e qualquer Senhor que quiser comprar será a dinheiro e tãobem se venderaõ fiadas com letras de boas firmas, e poderãõ procurar no Recife na rua da Guia n. 16, que se ajustara de uma ou de outra forma, por se querer transportar-se a tractar da sua saude.

☞ Quem annunciou precisar de uma pessoa para ir cobrar dividas, dando fiador, dirija-se a rua das Trinxeiras D. 18.

☞ Qualquer Senhor Portuguez, ou Brasileiro que precisar para todo o serviço de portas a dentro, de uma mulher branca, de maior idade procure no largo do Terço n. 36.

☞ Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa: na rua Nova D. 22, ou annuncie.

☞ Troca-se uma porção de cobre marcado, por prata: quem o pertender dirija-se a rua Nova D. 5 e 6.

☞ O Snrs. Antonio Gomes Porto, e Gaspar Cardozo Marques, queirão annunciar suas moradas para se entregar a cada um dos ditos Snrs. uma carta.

☞ Quem anunciou querer uma pessoa para ir ao matto receber humas dividas; dirija-se a rua das Hortas, esquina que tem lampião, D. 3. defronte da Igreja dos Martirios, das 8 até as 10 horas da manha, e de 1 até as 3 da tarde.

COMPRAS.

Um ornamento completo para um Padre celebrar a missa, e uma capella estando em bom estado: no armasem da rua Nova D. 34, se dira quem compra.

☞ O 1.º e 2.º tomo dos Diccionarios de Constancio, de francez para portuguez, e de portuguez para francez, um Telemaco, e Martir Hamonier: na rua do Vigario n. 16.

LEILÃO.

Joze Antonio Maia faz leilão, por sua conta, e de quem mais pertencer no dia 16 do corrente mez no Forte do Mattos no Estaleiro de José Pereira Campos, dos pertences da Sumaca Santo Antonio Triumpho, que vem a ser ferros, fateixa, cabos, panos, e uma canoa, achando-se tudo a vista dos pertendentes no mesmo lugar.

VENDAS.

Uma negra de idade de 18 annos com cria, sabe cosinhar, engomar, e ensaboar, sem vicios: quem pertender pode ir ve-la ao Mundo novo rua atraz do Hospital n. 5 e ira tractar do seu ajuste com João Xavier Ribeiro d'Andrade no Escriptorio do Snr. Magalhaens Bastos.

☞ Bilhetes, e meios Bilhetes da Loteria que está a correr; os primeiros a 5$560, e os segundos a 2$880: na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Baralhos de cartas a 100 reis cada um: na rua Nova D. 22.

☞ Bilhetes, e meios bilhetes da prezente Loteria na rua do crespo loja de fazendas D. 8, lado do Norte.

☞ Uma venda em bom lugar para um principiante commodos para uma familia independente da mesma, e paga 5$ rs. de aluguel: na venda da rua larga do Rozario D. 7 se dirá onde é.

☞ Um cavallo castanho em meias carnes, carrega e esquipa, por preço commodo: no pateo da Santa cruz D. 3, assim como um selim e cabeçadas.

☞ Meios bilhetes da Loteria: na rua do cabugà ao pé do Sr. Bandeira a 3$200.

☞ Meios bilhetes: no atterro da Boavista loja de miudesas de Antonio Francisco Gama a 3$200.

☞ 3 moradas de casas terreas sendo uma de sotão e se vendem juntas ou cada uma sobre si, e tãobem se se recebe em pagamento effeitos do paiz, e é com brevidade que se dispoem; são desembaraçadas de questões: sitas por detraz do aterro da Boavista hindo para o Hospicio: no atterro da Boa-vista na venda de João Teixeira de Souza D. 14.

☞ 2 rotulas de amarello para portas de 6 palmos: na mesma venda acima.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes a 160: na venda da rua Nova junto a ponte D. 36.

☞ Meios bilhetes da presente Loteria que corre a 21 do corrente: em Fora de Portas padaria n. 104.

☞ Uma negra criôla de 30 annos, cosinha, engoma, cose chão, lava de barrella, e muito boa doceira, vende-se por causa de divida; na rua do Negueira venda da esquina D. 14.

☞ Excellente farinha de batatas muito nova: na rua Nova D. 5 e 6.

☞ Para fora da Provincia um mulato bom official de sapateiro de idade de 23 annos: na casa de Rodolfo João Barata de Almeida se dirá quem o vende.

☞ Um cavallo de estribaria bem gordo com muito bons andares, como sejão passo, carregos baixos, esquipado &c.: quem o pretender annuncie por esta folha.

☞ Uma venda na rua de Santa Rita com poucos fundos, e tambem para quem quiser mudalla para outra parte: annuncie.

☞ Um negro muito moço e robusto, official de sapateiro, sem vicios nem achaques: na rua Nova loja D. 4.

☞ Uma preta, boa lavadeira de sabão e varrella, cosinha o diario de uma casa, engoma liso, cose chão e faz renda: na rua da cadeia velha n. 25 e 26.

☞ Um escravo de 15 para 16 annos: na rua do Rosario estreita D. 16.

☞ Simentes de ortalice muito boas, proximamente chegadas da França: na Soledade casa n. 450.

☞ Uma muleta moça, de bonita figura, sem vicios, cose, faz renda, engoma lizo, cosinha o diario, e ensaboa, e é fiel: na rua do Fagundes D. 7, sobrado de um andar lado direito vindo pela .raRibei

☞ Uma cabra bixo parida com duas filhas: na rua das Aguas verdes D. 36.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

PERDAS.

A perto de um mez desapareceo uma canoa de carreira aberta, propria de carregar familia, nova, tem um recorte na beira do paneiro, pintada de sinzento; tendo desparecido outra a mais de 6 mezes sem ser aberta porem de bom tamanho, com uma xapa de ferro na prôa, ja velha porem em muito bom estado, e muito segura, ambas pertencentes a João Maria Seve: quem as tiver achado ou der noticia dellas, dirija-se ao annunciante que será recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Em 10 de Fevereiro p. p. fugio um negro por nome Francisco de Nação Cabinda com os signaes seguintes: corpolento, com o rosto um tanto descarnado, representa 40 a 50 annos, aleijado de um dos pés, estando este sem dedos no mesmo, e com uma cronica ferida no coto do mesmo pé, e outra na mesma perna no lado direito da canella, e outra quasi secca por cima do calcanhar do mesmo pé, este preto tem-se empregado em cortar capim para um cavallo condusindo em uma pequena canoa de Olinda para o Recife, de donde se auzentou; pelo que se recomenda a todo e qualquer Capatão de campo, ou pessoa particular que o encontrar o mande pegar e conduzir a rua dos Quarteis D. 4 e 5 aonde se lhe dará uma gratificação correspondente a longitude em que for pegado.

☞ Joze, official de sapateiro, fugio a 9 de Desembro do anno proximo passado, tem os signaes seguintes: espigado do corpo, no pescoço um grande carouço, sem barba, com 18 annos de idade, pez lisos, e pequenos, e bem feitos. Outro Joze, fugio no dia 7 do corrente com os signaes seguintes: estatura proporcionada, cor natural, tem a testa enrugada, mal encarado, com as pernas meias arquiadas, e nos fios do lombo uma marca de ferida velha, e é do gentio de Angolla: os aprehendedores poderãõ levar no beco 3 das barreiras na Boa-vista a entregar a Jose Elesbão Ferreira, e na sua auzencio Bento de Barros no mesmo lugar.

☞ Um negro, criôlo, 20 annos, estatura ordinaria, rosto comprido, falta do alguns dentes, e tem una cicatriz de uma fistola, que teve na cara do lado esquerdo, levou, quando fugio, calça e camiza branca: quem o pegar e levar a seu Senhor Luiz Gomes Ferreira no Mondego será bem pago. Este escravo he cosinheiro e foi comprado ha poucos dias.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
27—Segunda	2h. 30 m	Manhã
28—T:—	3—18 »	
29—Q:—	4—6 »	
1—Q:—	5—18 »	
2—S:—	6—6 »	
3—S:—	6—54 »	
4—D:—	7—48 »	

NOTICIAS MARITIMA.

Navio entrado no dia 13.

HAMBURGO: 70 dias; Galiota Hamburgueza Fortuna, Cap. Perterson: varios generos: à N. O. Bieber. Passageiro 1.

Dia 14.

LIVERPOOL; 37 dias; Barca Ing. Supert, Cap. Thomaz William: varios generos: a Rozas & Braga. Passageiro 1.

LISBOA; 28 dias, B. Port. Africano, Cap. Joze da Silva Cruz: varios generos: á Thomaz de Aquino Fonceca. Ton. 285. Passageiros 2.

Navio sahido no dia 13.

ARACATI', PELOS TOUROS; S. Estrella Matutina, M. Vicente Henrique: varios generos. Passageiros 10.

Dia 14.

BAHIA, POR MACEIO'; Pataxo Heroina, Cap. Candido Joze Francisco Gularte: carne.

DITA; S. Conceição Triunfante, M. Marcelino Martins da Silva: varios generos. Passageiros 4.

Sahio a Divisão para o Pará com o Exm. presidente daquella Provincia, sendo composta do Brigue de Guerra Brasileiro, o Pataxo Januaria, a Escuna 19 de Outubro, e o Brigue Orestes que transporta a tropa.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1836